



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 052 – CONSUPER/2014

Dispõe sobre alteração na Resolução Nº 008 – CONSUPER/2013.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. A reunião do Conselho Superior realizada no dia 14 de agosto de 2014;
- II. O processo nº 23348.000893/2014-71.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 4º do Capítulo 4 da Resolução nº 008 – CONSUPER/2013, de 01/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO 4 - DA DISPENSA DOS MESTRANDOS E DOUTORANDOS DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 4º - Serão dispensados do ponto de frequência e das atividades no Instituto Federal Catarinense os servidores matriculados em curso de mestrado ou doutorado interinstitucional nos períodos de aulas, incluindo os deslocamentos para as mesmas, nos estágios obrigatórios, para encontros com orientador, viagens técnicas ou realização de análises referentes aos projetos de pesquisas.

§ 1º Visando atender as demandas dos períodos letivos nos Câmpus, cabe aos docentes em programa MINTER ou DINTER, organizar as trocas de aulas para viabilizar sua dispensa, exceto para estágios obrigatórios.

§ 2º Os servidores em programa MINTER ou DINTER deverão solicitar à Instituição Promotora, uma declaração da realização da atividade que originou a dispensa.

§ 3º Os servidores em programa MINTER ou DINTER não poderão solicitar afastamento integral, bem como, o Programa de Incentivo a Qualificação (PIQ/IFC) e, o Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores (PROBIQ/IFC).”

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Reitoria do IFC, 14 de agosto de 2014.


Francisco José Montório Sobral
Presidente do Conselho Superior